



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL ORGANIZANTE, REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

Ao primeiro dia do mês de março de hum mil novecentos e noventa, às vinte horas, reuniram-se os Senhores Vereadores, faltando somente o Vereador Honório Slaviero, para a realização da primeira Sessão Ordinária marcada para aquele dia. Invocando a proteção Divina o Senhor Presidente deu por aberta a Sessão, pedindo em seguida para que o Secretário da Mesa lesse o Projeto de Resolução número um, que criou o novo calendário para discussão e votação em primeiro turno da Lei Orgânica Municipal, o qual entrou em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, pediu o Senhor Presidente que fosse lido do Regimento Interno da Lei Orgânica Municipal, a parte que referia-se a votação em primeiro turno. Ficou decidido que seriam lidos, discutidos e votados, artigo por artigo de um título, anotados os destaques e emendas, e após a votação no todo do primeiro, votar-se-iam os destaques e emendas. Terminando o primeiro, solicitou o Vereador João Medeiros, conforme parecer do Assessor Jurídico da Casa, que fosse feita emenda aditiva no artigo oitavo, inciso vigéssimo segundo. Houve, portanto, apenas um destaque, dando origem a uma emenda no primeiro título discutido e votado. Na apreciação do título segundo solicitaram destaques aos artigos décimo quinto, inciso primeiro; décimo sexto, parágrafo primeiro; décimo sétimo, parágrafo segundo, terceiro e sexto; os Vereadores João Medeiros e Waldemar Brandão, destacando ainda o último Edil os artigos vigéssimo primeiro, vigéssimo segundo, vigéssimo sétimo e os incisos vigéssimo e vigéssimo segundo; trigéssimo segundo inciso primeiro e trigéssimo quarto o inciso sétimo. Destacados ainda pelo Vereador Presidente os artigos vigéssimo sexto, inciso décimo segundo, vigéssimo oitavo, inciso quarto; trigéssimo quarto, inciso sexto; trigéssimo sexto e do trigéssimo nono o parágrafo quinto. Jorge Abreu também destacou o artigo trigéssimo, inciso segundo. Já



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



bastante avançado o horário regimental, sugeriu o Vereador João Medeiros que fossem apreciados os destaques até então concedidos, pois o título em questão era muito extenso para concluírem naquele dia.' Com isso, acatando o requerimento, a Mesa, suspendeu por alguns minutos a sessão e logo após, os trabalhos prosseguiram com a apreciação dos destaques. Disposições regimentais foram deixadas de lado e a discussão se deu democraticamente, pronunciando-se quem desejasse a respeito das emendas propostas. Primeiramente, pronunciou-se o Vereador João Medeiros para explicar o destaque solicitado ao artigo décimo quinto. Desejou o Vereador que o atual número de Vereadores não fosse prejudicado, e considerando-se estatística do IBGE, caso não fosse a esperada, então faria emenda constitucional e com o consenso dos demais, retirou sua emenda. Propôs ainda o Vereador emenda ao parágrafo primeiro do artigo décimo sexto onde lê-se "mais votado", fosse substituído por "mais idoso". Waldemar Brandão posicionou-se a favor e José Pedro Serafini concordou, porém, que fosse alfabetizado. Levada à votação a emenda foi reprovada, ficando com isso automaticamente prejudicados os destaques para o artigo décimo sétimo, parágrafos segundo e terceiro. Explicando logo após o destaque solicitado o Vereador Waldemar Brandão desejou adicionar ao juramento do Vereador o termo "da democracia". Sendo aprovada a emenda. Com isso, Jorge Abreu desejou que no mesmo juramento fosse adicionado no seu início " invocando a proteção divina ". Discutindo a proposta o Vereador João Medeiros alertou para o artigo constitucional que versava sobre a liberdade de credo do indivíduo, salientando que não era contra, porém preocupava-se, pois caso fosse eleito um ateu, este teria por obrigação fazer o juramento, com isso, ferindo o direito que lhe fora dado pela Constituição Federal. José Pedro Serafini achou desnecessária a inclusão do termo. Waldemar Brandão, Osmar Martinelli, Sebastião de Matos e Jonas Henrique de Lima concordaram com a emenda, porém com a contrariedade dos demais, a mesma fora reprovada. Defendendo seu destaque ao parágrafo'



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



sexto do artigo décimo sétimo o Vereador Waldemar Brandão solicitou substituição do termo "maioria absoluta" para "maioria de dois terços". Após ampla discussão envolvendo quase todos os Vereadores, foi aprovada a emenda. Quanto ao destaque do artigo vigéssimo primeiro, foi amplamente discutido o pedido do Vereador no sentido de que ficasse aberta a possibilidade, vedada pelo artigo. Contudo, foi pela maioria entendido que a alteração feriria a Constituição e que existiam válvulas de escape, por isso, tal assunto não era motivo de preocupação. Com isso o autor retirou a intenção de emenda. Quanto ao parágrafo segundo do artigo vigéssimo segundo a emenda substitutiva para o termo "maioria de dois terços" fora aprovada pelo Plenário. Justificando o destaque ao inciso décimo segundo do artigo vigéssimo sexto, o Vereador Presidente, acatando sugestão jurídica sugeriu a emenda aditiva dos termos plano diretor, "de desenvolvimento integrado" a qual fora aprovada. Quanto ao destaque do Vereador Waldemar Brandão ao artigo vigéssimo sétimo, inciso vigéssimo, fora aprovada a substituição do termo "maioria absoluta" por "maioria de dois terços". Quanto ao inciso vigéssimo segundo do mesmo artigo o Vereador Jorge Abreu solicitou substituição do termo "por maioria de dois terços", para "maioria absoluta" o que fora aprovado. Apreciada a emenda supressiva do Vereador Presidente Dalton Benoni Martini ao inciso quarto do artigo vigéssimo oitavo, a qual, fora prontamente aprovada. No destaque para o artigo trigéssimo, inciso segundo, sugeriu o Vereador Jorge Abreu, emenda aditiva nos termos: "do Prefeito Municipal", mediante apresentação por seu líder ou líder de bancada". Em discussão decidiram os Senhores Vereadores pela rejeição da proposta em respeito ao direito do outro poder; ressalvando-o também em caso de nenhum Vereador querer adentrar com sua proposição. Com referência ao destaque ao artigo trigéssimo segundo, solicitou o Vereador Waldemar Brandão que fosse adicionado ao inciso primeiro; "da Prefeitura Municipal", entendendo com isso que a Câmara era autônoma e tinha maior poder de fixar o seu regime enquanto que a Prefeitura fixaria o seu. Foi discutido



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



sobre o aspecto constitucional se caberia ou não o regime jurídico diferenciado entre um poder público e outro do Município. João Medeiros não via a necessidade de alterar o inciso, acataram os Vereadores a emenda proposta. Propôs ainda o Vereador Osmar Martine-lli emenda aditiva aos termos do inciso primeiro e segundo do artigo trigéssimo segundo. Apesar de estarem faltando ainda quatro artigos destacados a serem discutidos, tendo em vista o horário regimental já esgotado, por volta das vinte e três horas e quarenta minutos e ainda, alguns Vereadores tendo viagem marcada, a sessão foi encerrada, ficando os destaques restantes para serem apreciadas no dia seguinte. Assim sendo, esta ata foi lavrada e se for aceita irá assinada pelo Presidente e primeiro secretário.

*em falta*  
*OSMAR MARTINELLI*